



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO**



IND 144 /2015

INDICAÇÃO Nº _____
(Do Senhor Deputado RODRIGO DELMASSO - PTN)

Em, 04/02/15

M
Assessoria do Plenário

Sugere ao Poder Executivo, a formalização de convênios para a implementação de Unidades do SESI, SESC, SENAC e SENAI, na Região Administrativa do Paranoá – RA VII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, a formalização de convênios para a implementação de Unidades do SESI, SESC, SENAC e SENAI, na Região Administrativa do Paranoá – RA VII.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por finalidade atender aos anseios da comunidade do Paranoá, que lutam incessantemente por melhorias na qualidade de vida dos moradores daquela região, principalmente no que se refere à qualificação profissional.

A Sugestão visa dotar a comunidade do Paranoá de postos do SESI, SESC, SENAC e SENAI, para que a população possa ter acesso ao Sistema "S", que tantos benefícios têm trazido às localidades onde atuam.

A oferta de profissionalização a custos compatíveis, dando oportunidades principalmente aos jovens na busca de qualificação ao primeiro emprego, é de fundamental importância em qualquer comunidade.

A implantação das unidades propostas virá, com certeza, contribuir para o desenvolvimento e melhoria na qualidade de vida dos moradores do Paranoá e adjacências. 

8300916:07
Paranoá 2015
ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO

PROTOCOLO LEGISLATIVO

IND Nº 144 /2015

Fls. Nº 01

Rui



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO



Considerando que o Distrito Federal tem como objetivo prioritário o atendimento das demandas da sociedade, nada mais justo o acatamento do presente pleito, o qual, com toda certeza, contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos moradores do Paranoá.

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em


Deputado **RODRIGO DELMASSO**
Autor





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 12/02/2015.

Felipe Triches
Consultor Legislativo
Matrícula 16.786-01

